

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN CEP: 59164000 CNPJ: 08.167.306/0001-49

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 3/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 425277/2024

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **17/06/2024**, com início às **09h00min00s**, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Data de Início das Propostas	03/06/2024– 08h59min
b)	Data Limite para Impugnação	12/06/2024– 08h59min
c)	Data Limite para Pedido de Esclarecimento	12/06/2024– 08h59min
d)	Data Final das Propostas	17/06/2024– 08h59min
e)	Data de Abertura das Propostas	17/06/2024– 09h00min
f)	Tempo da disputa:	10 minutos
g)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**CONCORRÊNCIA**” devem acessar osítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> no menu: Licitações.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização destalicitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeirodia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas ruas de NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)**, conforme especificações técnicas do projeto básico, em anexo.

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legisvigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.5. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

2.7. Será permitida a subcontratação para os serviços de centro de triagem, aluguel e higienização dos contentores, área de transbordo e do aterro sanitário, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem custo adicional ao Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;

- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Nísia Floresta/RN, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- f) Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- g) Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas “e”, “f” e “g” do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo, **R\$ 526.406,90 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos)**.

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguiu ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII. Certidão Consolidada de Idoneidade, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**);
- IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;
- V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital;

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.3.5. Da qualificação técnica:

- I. Certidão de registro em órgão competente para comprovação da aptidão para a execução dos serviços, em nome da empresa, em vigor, tais como CREA, CAU ou outro;
- II. Certidão de registro em órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa, apto a emitir a ART de execução e ser responsável técnico da obra, tais como CREA, CAU ou outro;
- III. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU. Nos Atestados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço.

9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais
- já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- III. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- IV. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos.

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação e homologação do objeto licitado, que será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

13.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

13.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.20. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.20.1. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

13.21. Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03(três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% a cada dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução
– até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .061 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 - Programa
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Nísia Floresta

Unidade Orçamentária:	02 .061 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 - Programa
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região:	0001 - Nísia Floresta

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município de Nísia Floresta/RN, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2. Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por

aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.10. O Município de Nísia Floresta/RN se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (84)3277-2259 ou pelo e-mail: prefeiturania@ yahoo.com.br.

Município de Nísia Floresta/RN, 28 de maio de 2024.

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 3/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 425277/2024

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2024

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outrolado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA deverá executar os **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas ruas de NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM).**

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à CONTRATADA será de R\$____,

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 3/2024.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e

previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20(vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	02 .061 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - Secretaria Municipal de
Orçamentária:	Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 - Programa
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Nísia Floresta

Unidade	02 .061 - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - Secretaria Municipal de
Orçamentária:	Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 - Programa

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Nísia Floresta

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 3/2024.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03(três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% a cada dia de atraso, limitada a **20%** do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução
– até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) aos funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual-quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma: O prazo de execução da obra será de **06(seis)** meses corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da obra será de 30 (trinta) dias corridos contados além do prazo de execução, **podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado.**

Parágrafo primeiro – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

II. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

u) Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores designados pela administração municipal.

Cláusula Décima Quarta – O Foro de eleição é o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Nísia Floresta/RN, em xx de
xxxxxxxxxx de 2024.

Município de Nísia Floresta/RN - Daniel
Gurgel Marinho Fernandes Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
3/2024 PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º
425277/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 3/2024 e seus anexos, a saber:

Empresa:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	n.º:
Endereço:	Estado:
Cidade:	E-mail oficial:
CEP:	
Telefone:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionado relativo ao item _____ é de R\$ _____ (_____), sendo:
Mão de obra – R\$ _____ (_____) e
Materiais – R\$ _____ (_____).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.

4. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 3/2024**, em cumprimento ao incisoXXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional,pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menoresde 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, querpor si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob n.º,
através do
presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º
.....
,
CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Nísia
Floresta/RN, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 3/2024**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2024.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu _____ (contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 3/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Janilson Ferreira Filho, Engenheiro Civil, Matrícula: 02362562

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM), nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Venho por meio deste expor a necessidade de abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 909256/2020.

O processo licitatório é a única forma aceitável pelo Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal - GIGOV-NA (agente fiscalizador do Contrato de Repasse). O processo em que ao Contrato de Repasse número 909256/2020. O recurso está assegurado conforme Contrato de Repasse celebrado em 31 de dezembro de 2020, celebrado entre Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e Ministério do Desenvolvimento Regional. O projeto e orçamento foi aprovado pela Caixa Econômica Federal e autorizado a Licitação em 12 de maio de 2022. No entanto, foi executado um distrato amigável entre a prefeitura e a empresa vencedora da licitação (Construtora Odecam) em 10 de novembro de 2022.

O projeto tem por finalidade resolver problemas como falta de pavimentação e/ou infraestrutura de diversas ruas do município, dificulta o acesso de veículos e pedestres e favorece a proliferação de doenças respiratórias, dengue, entre outras. Redução nas despesas com manutenção das vias no período de chuvas.

Os recursos que tem natureza fonte da União, sendo necessário seguir todos os trâmites para sua execução, desde elaboração de projeto básico, aprovação pela Caixa Econômica Federal, licitação, aprovação da licitação, execução da obra, ateste da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

da obra pela Caixa Econômica Federal e Prestação de Contas Final, caso não siga as orientações do Governo Federal, o gestor municipal poderá responder pelos atos praticados, além de gerar impedimento para creditar novos recursos federais. O projeto que já foi submetido a análise da Caixa Econômica Federal deve-se retomar e concluir afim de obter a funcionalidade, caso contrário a Prefeitura deverá devolver todo o recurso destinado para tal finalidade ao Ministério Gestor.

A atualização orçamentária impediu que o processo pudesse ser continuado à época, pois o acréscimo de contrapartida estava acima de 50% do valor original, inviabilizando sua execução.

Por fim, o projeto sofreu adequação, sendo reduzido uma etapa de uma rua adequar o orçamento da obra a disponibilidade de recursos financeira do município.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Neste momento o Município de Nísia Floresta/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o mesmo será elaborado no exercício de 2024, para sua utilização durante o exercício de 2025, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a comprovação de quitação com o presente órgão com base na seguinte justificativa técnica:

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam adimplentes com o CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão de tal documento.

Também será exigido a Capacidade técnico-operacional, fazendo-se necessário a apresentar comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes e proporcionais as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

Para a contratação as concorrentes deverão ter ciência que todo o material adquirido para obra deverá ser comprado por fornecedores licenciados e que comprovem suas devidas licenças de operação, extração e funcionamento.

Sempre que possível poderá ser utilizado métodos ecológicos de execução e boas práticas para reaproveitamento e utilização de insumos que poderão ser utilizados na obra, de modo que não fira as especificações técnicas e nem caracterize-se como material com qualidade inferior. Na dúvida o setor técnico de fiscalização deverá ser consultado para analisar a aplicabilidade.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Por se tratar de um projeto de pavimentação e as dimensões da via são aferidas através de projeto topográfico e levantamentos de campo, o projeto contempla um total de 3.740,00m² de pavimentação.

O projeto que refere-se a uma continuidade de um projeto anterior, já possuía quantitativos definidos, apresentados e aprovados pela Caixa Econômica Federal, agente fiscalizador do Contrato de Repasse.

Os quantitativos serão balizados com base na Avenida Carlos Gondin, que serão executados 680,00 metros de extensão.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram encontradas quatro soluções para o atendimento da necessidade descrita:

- Solução 1: Colocar material na rua e passar a máquina periodicamente:

Não atende aos requisitos da contratação, não supre a necessidade, é economicamente viável, mas não tecnicamente viável;

- Solução 2: Execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em cimento e areia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

A.tende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, e é economicamente viável;

- Solução 3: Execução de pavimentação pelo método Bripar:

Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, e é economicamente inviável;

- Solução 4: Execução de pavimentação asfáltica:

Não atende aos requisitos da contratação e é economicamente inviável;

Solução escolhida: 2.

Salientamos que o projeto trata-se de um Contrato de Repasse com objeto definido e já aprovado pela Caixa Econômica Federal, nesse contexto foi aprovado a Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento de cimento e areia, não podendo assim ser modificado.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para o presente certame foram utilizados como base orçamentos similares que foram acatados pelo município. Na obra em questão, será executado um montante de 3.740,00 metros quadrados, correspondendo a Avenida Carlos Gondim 680 metros x 5,50 metros de largura. Considerando a metragem de 3.740,00m² estima-se que o custo médio da pavimentação com drenagem superficial importa em R\$ 140,00 (Cento e Quarenta) reais, acarretando em um montante estimado de R\$ 523.600,00 (Quinhentos e Vinte e Três mil e Seicentos Reais).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade Concorrência e o contratado deverá fornecer a garantia conforme previsão legal do Código Civil e Norma de Desempenho. As principais garantias legais são:

Garantia de 5 anos contra vícios ocultos (defeitos que não são perceptíveis imediatamente) que tornem o imóvel impróprio para o uso a que se destina;

Garantia de 180 dias para defeitos de acabamento, como pintura, revestimento e esquadrias;

Garantia de 90 dias para vícios aparentes (defeitos que podem ser notados imediatamente) ou de fácil constatação.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será única e para execução total da obra, devendo ser executado em até 6 meses, conforme disposição no Cronograma Físico-Financeiro, o qual será detalhado no Termo de Referência.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A falta de pavimentação e/ou infraestrutura de diversas ruas do município, dificulta o acesso de veículos e pedestres e favorece a proliferação de doenças respiratórias, dengue, entre outras. Pretende-se com a execução da obra sanar os problemas relacionados a saúde pública, fornecer acessibilidade e redução nas despesas com manutenção das vias no período de chuvas. Por fim, melhorar a infraestrutura urbana do município e, consequentemente, promover condições de desenvolvimento sócio-econômico e progresso da qualidade de vida da população. Ordenamento da área urbana e dar acessibilidade com construção de calçadas acessíveis.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à contratação que se pretende realizar, deverá ser realizado o serviço de terraplanagem da via, com serviços de corte e aterro, retirar possíveis materiais que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

possam obstruir a execução do trecho. Os serviços deverão ser executados com motoniveladora em todo o percurso que será pavimentado. Tais serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e aferidos pelo setor de engenharia desta Entidade.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, visto que trata-se de obra com diretrizes bem definidas.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A obra que será contratada, já dispõe de Licença Ambiental, autorizada e emitida pelo IDEMA, devendo o contratado utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também disponibilizar bota-fora (se necessário) em áreas autorizadas pelo mesmo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Para concluir sobre a adequação da contratação de uma empresa para pavimentação no município de Nísia Floresta, foi avaliado uma série de aspectos relacionados à legalidade, à economicidade e à eficiência do contrato proposto. Veja os principais pontos que foram considerados:

Legalidade: O processo de contratação deverá seguir todos os procedimentos legais, incluindo licitação (seguindo a legislação vigente da Lei 14.133/2021), devendo a empresa que sagrar-se-á vencedora atender a todos os requisitos legais para atuar, como registro na junta comercial, regularidade fiscal e estar habilitada em todas as fases do certame.

Economicidade: O setor técnico de Engenharia desta entidade ratifica que os preços estimados são justos e condizem com as fontes oficiais, não caracterizando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

nenhum tipo de superfaturamento ou prática de preços abusivos para tal contratação. As concorrentes deverão ter a oportunidade de apresentar sua proposta independente e com os preços que julgarem praticáveis para execução do objeto. Diante disso, os Responsáveis Técnicos pela fiscalização do contrato farão a análise técnica e julgarão quanto a exequibilidade, e se a documentação apresentada está coerente com as demais peças do projeto básico.

Experiência e Qualificação: O presente certame deverá exigir a comprovação de experiência da empresa contratada em projetos similares e sua qualificação técnica para a execução da pavimentação. Serão considerados referências de trabalhos anteriores para comprovação técnica.

Cronograma e Termo de Referência: O Termo de Referência e Cronograma do projeto deverá estar bem definido, com cronograma viável e exequível, atendendo às necessidades do município.

Transparência e Fiscalização: A execução da obra desde a fase de licitação, até a fase de entrega da obra deverá ser transparente e seguindo as normas de publicidade. Já no tocante da fiscalização a prefeitura designará um Responsável Técnico habilitado para fiscalização da obra e garantir que o serviço será prestado conforme acordado.

Sustentabilidade: A pavimentação atende a padrões de sustentabilidade, sendo recomendado a utilização de materiais adequados e tecnologias que minimizem o impacto ambiental.

Impacto Social:, A implantação de pavimentação na comunidade rural pode trazer uma série de benefícios sociais significativos para os moradores locais. Aqui estão alguns dos principais benefícios da implantação de pavimentação em áreas rurais:

1. **Melhoria na Mobilidade:** A pavimentação de vias facilita o deslocamento dos moradores, permitindo viagens mais rápidas e confortáveis. Isso pode melhorar a trafegabilidade com o acesso a serviços essenciais, mercados e áreas públicas.
2. **Desenvolvimento Econômico:** A melhoria das vias pode atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico local. Empresas e comerciantes podem se interessar em abrir pontos comerciais na região, gerando empregos e aumentando a renda da comunidade.
3. **Acesso a Mercados:** Com vias pavimentadas, os produtores rurais têm melhor acesso a mercados para vender seus produtos agrícolas. Isso pode aumentar sua renda e reduzir o desperdício de alimentos.
4. **Aumento da Segurança:** Vias pavimentadas tendem a ser mais seguras para pedestres, ciclistas e motoristas, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, ruas bem iluminadas e em boas condições podem inibir a criminalidade.
5. **Melhoria na Qualidade de Vida:** A pavimentação reduz a poeira e a lama, melhorando a qualidade do ar e a saúde dos moradores. Também facilita o acesso a serviços de emergência, como ambulâncias e bombeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Nº 23 – CENTRO.
CNPJ 08.167.306/0001 - 4

6. Redução de Custos de Transporte: Veículos tendem a sofrer menos desgaste em vias pavimentadas, reduzindo os custos de manutenção e transporte para os moradores.
7. Valorização Imobiliária: A pavimentação pode aumentar o valor das propriedades na região, beneficiando os proprietários.
8. Integração Social: Melhores vias de transporte podem incentivar a interação entre comunidades próximas, promovendo a integração social e cultural.
9. Resiliência em Desastres Naturais: A pavimentação adequada pode melhorar a drenagem e reduzir o risco de inundações, aumentando a resiliência da comunidade a desastres naturais.

Em resumo, a implantação de pavimentação em uma comunidade rural poderá trazer melhorias significativas na qualidade de vida, além de promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 26/04/2024 10:25:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerência em Planejamento e Execução de Obras

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil – CREA-211166022-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1
SUMÁRIO	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	4
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	4
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	5
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
7. CUSTOS DIRETOS	8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	8
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	9
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10
13. PROJETO EXECUTIVO	10
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
15. VISTORIA.....	13
16. SUBCONTRATAÇÃO	13
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	14
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	15
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

20.	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	17
21.	DA SUSTENTABILIDADE	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, sob a seguinte justificativa:

O Município de Nísia Floresta pertence a Região Metropolitana de Natal distante 40 km da capital e população 23.784 habitantes. Apresenta crescimento urbano pela potencialidade na área do turismo e pesca. Ainda apresenta precariedade na infraestrutura e a pavimentação vem ordenar o espaço urbano. Essa proposta se destina a execução dos serviços remanescentes de pavimentação em diversas ruas de Nísia Floresta (av. Carlos Gondim). A avenida está dentro do perímetro rural do município.

A falta de pavimentação e/ou infraestrutura de diversas ruas do município, dificulta o acesso de veículos e pedestres e favorece a proliferação de doenças respiratórias, dengue, além da redução de despesas com manutenção das vias carroçáveis no período de chuvas. Nesse contexto, esperamos qualificar a infraestrutura urbana do município e, conseqüentemente, promover condições de desenvolvimento sócio-econômico e melhoria da qualidade de vida da população e promovendo execução de rotas de acessibilidade com execução de calçadas

O projeto em questão trata-se de um Contrato de Repasse nº 909256/2020, celebrado entre através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e o Governo Federal em 31 de dezembro de 2020. Com base nas diretrizes do programa contratado, foi contratado, desenvolvido e finalizado o projeto, conforme já aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, solicitamos a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM),

1.2. Classificação como serviço comum ou especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (**X**) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considera-se que a avaliação do objeto é de natureza **COMUM** devido a ser um serviço recorrente contratado e executado pela região, com materiais de fácil acesso pela região. Os aspectos técnicos para prestação dos serviços de engenharia, deverá conter um Responsável Técnico legalmente habilitado, com comprovação de execução de serviços correlatos.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, adota-se o regime de execução **empreitada por preço global**, em face da precisão inerente à própria natureza do objeto, com trechos bem definidos e com baixa possibilidade de variações, especialmente nos quantitativos, salvo em casos supervenientes ou casos excepcionais não conhecidos ou projetados na fase de planejamento.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia: Janilson Ferreira Filho, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no qual segue anexada ao Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Para elaboração do orçamento, os custos unitários de referência e preços adotados na presente licitação:

1. Declaramos que **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

2. Declaramos que **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
3. Declaramos que **NÃO FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;
4. Declaramos que, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;

Justificativa:

No orçamento adotamos de forma prioritária na seguinte sequência de fontes: SINAPI, SEINFRA, ORSE, CAERN, SICRO-DNIT E OUTRAS (COMO MODELO PARA ELABORAR COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PRÓPRIAS E PREÇOS DAS FONTES MENCIONADAS). A utilização das fontes que divergiram do SINAPI são acomodação em itens que não encontramos no SINAPI, e/ou são optadas pelo setor técnico para amoldar ao projeto da obra, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato, visto que alguns itens podem não ser encontrado no banco de dados do SINAPI. A data base utilizada foi Referência: 12 / 2023 – SEM DESONERAÇÃO.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço **FOI APRESENTADA** planilha sintética, e será exigida aos interessados as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) relativo às planilhas orçamentárias **consta nos autos**.

Na presente licitação **FOI/FORAM** utilizadas as tabelas de referência atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação foram utilizadas fontes oficiais, **não sendo necessário** adotar composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

7.983, de 2013 e também composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI (divergentes do SINAPI), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Segundo a Súmula TCU n. 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar nos anexos das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Na elaboração das respectivas composições de custo unitário, **desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado**, as composições do SINAPI poderão ser “adaptadas” e deverão ser **obrigatoriamente** juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Nos casos em que houve **adaptação** de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO, **preferencialmente**, deve-se utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas vez que a Lei n. 14.133, de 2021, exige que a utilização de outras fontes somente ocorra por inviabilidade de utilização dos elementos das composições oficiais.

No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente **detalhadas e juntadas aos autos** – são as chamadas composições “próprias”.

Além de juntar aos autos as respectivas composições, no caso de utilização dessas outras fontes, cabe ao orçamentista se **assegurar** de que se trata de fontes acessíveis aos licitantes e, quando se tratar de tabelas, que as planilhas de custos façam referência aos códigos utilizados por essas tabelas e que elas tenham sido devidamente aprovadas.

Deve-se notar que a escolha de materiais, profissionais ou atividades não relacionadas nos sistemas oficiais existentes recomenda a devida **motivação técnica**. Ademais, a utilização de mão de obra de profissionais não discriminados na tabela SINAPI, além da justificativa da necessidade específica do tipo de profissional, apresentou-se a respectiva composição do custo unitário acompanhada da discriminação analítica de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre cada profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local** foi observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, sendo adotado o parâmetro médio entre o 1º quartil e o 3º quartil.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, foi PREVISTO pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Será facultativa na presente licitação a apresentação da Curva ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS para o presente processo licitatório.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO (NÃO DESONERADOS), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação e constatação pelo responsável técnico orçamentista.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência da presente licitação, o setor técnico justifica a opção adotada, conforme o cenário mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os quartis médios (ou inferior) como parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, não terá aquisição de Material ou equipamento específico, por isso não terá BDI reduzido (ou diferenciado), conforme amparado pela SÚMULA TCU 253, “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. Ressaltamos, novamente, que a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.”

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro **FOI** juntado aos autos. Em função de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

O(s) projeto(s) executivo(s) **FOI / FORAM** elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

Esclarecemos que o projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a comprovação de quitação com o presente órgão com base na seguinte justificativa técnica:

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam adimplentes com o CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão de tal documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO (50% DO PROJETO)	UNIDADE
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	3.740,00	1.870,00	M2
MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	1.360,00	680,00	M

Nota técnica: Serão analisados pelo setor técnico, para fins comprovação de serviços equivalentes, podendo ser aceito no todo ou em partes.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação: SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional de engenheiros ou arquitetos, quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme detalhado na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO (50% DO PROJETO)	UNIDADE
PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	3.740,00	1.870,00	M2
MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	1.360,00	680,00	M

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs e RRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART e o RRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura de maior relevo.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, SERÁ exigida que a Concorrente declare as MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E QUADRO TÉCNICO (com as determinadas qualificações), que ficarão a disposição para prestação dos serviços, caso seja vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será OBRIGATÓRIA, o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O setor técnico de engenharia desta entidade recomenda a NÃO ACEITAÇÃO de subcontratação parcial na presente licitação, ficando a cargo da CONTRATADA ser a responsável pela execução de toda a obra, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Na vigência da Lei n. 8.666, de 1993, consolidou-se o entendimento no sentido de que não poderiam ser subcontratadas as parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (Acórdão 3144/2011-Plenário).

Contudo, o §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, recomendamos a vedação de subcontratação. Cabendo ao setor Jurídico da Comissão Permanente de Licitações – CPL definir os requisitos legais se optarão em aceitar.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5 (cinco) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração poderá limitar-se até de 10% (dez por cento), a qual deve balizar-se em critérios técnicos.

A análise do mercado e aplicabilidade nos processos licitatórios anteriores funcionaram como parâmetro para que o valor de 5% (cinco por cento), seja aplicado de forma a não reduzir a competitividade, exigindo-se a comprovação mínima de capital para executar a obra sem prejuízos ao Ente Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário a “necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade”, na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais em que como é usualmente executado no mercado em geral, implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Sendo vedada para o presente certame.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

Dessa forma, SERÁ exigido a garantia ou seguro-garantia correspondente a 5% do valor integral do orçamento, amparados pelos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica;
- b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;
- c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

No presente certame será anexado o Plano de Sustentabilidade, bem como a licença do IDEMA, como forma de mitigar os impactos ambientais.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

REFERÊNCIA: PLANO DE SUSTENTABILIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM),

O Plano de Sustentabilidade, está enquadrado nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§13. O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

1. Conceito de Sustentabilidade

Sustentabilidade refere-se à capacidade de atender às necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras. No contexto da pavimentação, isso implica utilizar práticas que minimizem impactos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a durabilidade e eficiência da infraestrutura.

2. Apresentação do Projeto de Pavimentação com Metodologia de Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

O projeto visa pavimentar trecho da Avenida Carlos Gondin, abrangendo uma área de 3.740m², utilizando paralelepípedos e adotando técnicas de drenagem superficial para mitigar problemas de erosão e acúmulo de água.

3. Objetivos e Metas a Serem Alcançados com a Pavimentação da Área

Melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana na avenida.

Reduzir a erosão do solo e os problemas de alagamento.

Promover o desenvolvimento socioeconômico local.

Minimizar o impacto ambiental da intervenção.

4. Concepção do Plano de Sustentabilidade

4.1 - Conceito de Sustentabilidade em Pavimentação

Sustentabilidade em pavimentação envolve o uso eficiente de recursos naturais, como a utilização de materiais locais e reciclados, e a implementação de práticas que reduzam a emissão de poluentes e o desperdício.

4.2 - Panorama de Urbanização no Município de Nísia Floresta

Dados do IBGE indicam um crescimento populacional e urbano significativo em Nísia Floresta, destacando a necessidade de infraestrutura adequada para atender à demanda crescente por serviços básicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

4.3 - Obras de Pavimentação com Sustentabilidade

As obras serão planejadas e executadas de forma a minimizar o impacto ambiental, priorizando a preservação de áreas verdes e recursos hídricos.

4.4 - Descrição do Sistema de Pavimentação

O sistema de pavimentação incluirá preparação do terreno, limpeza, terraplanagem, e aquisição de materiais como colchão de areia, paralelepípedos e meio-fio. Serão priorizados fornecedores locais, os materiais fornecidos com suas respectivas licenças.

4.5 - Etapas para Garantir o Plano de Sustentabilidade

Serão estabelecidos procedimentos de controle e monitoramento durante todas as fases da obra para garantir o cumprimento dos princípios de sustentabilidade.

5. Descrição das Intervenções Propostas

5.1 - Impactos Sociais:

Melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Aumento da segurança e conforto no deslocamento.

Estímulo ao convívio comunitário.

5.2 - Impactos Econômicos:

Geração de empregos locais durante a execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

Valorização imobiliária nas áreas pavimentadas.

Estímulo ao comércio local.

6. Resultados e Desdobramentos:

Sustentabilidade a Longo Prazo: Infraestrutura durável que requer menos manutenção.

Fortalecimento da Resiliência: Redução de danos causados por chuvas intensas e enchentes.

Melhoria nas Relações Sociais: Promoção de um senso de comunidade e cooperação.

Fomento do Comércio e Pequenos Investidores: Atração de investimentos para a região.

7. Aquisição, Execução e Entrega de Obra – Garantia, Durabilidade e Manutenção do Objeto

Será estabelecido um plano de garantia e manutenção para assegurar a durabilidade e funcionalidade da pavimentação, incluindo inspeções periódicas e reparos quando necessário.

8. Custos com Planos e Programas a Serem Implementados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

Planos e Programas Ambientais: Investimento em medidas de mitigação ambiental e preservação de recursos naturais.

Plano de Manutenção: Recursos destinados à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura.

Plano de Operação: Estabelecimento de procedimentos operacionais para garantir o funcionamento adequado da pavimentação.

9. Riscos e Medidas Preventivas

Financeiro: Contingenciamento de recursos e acompanhamento financeiro rigoroso.

Humano/Técnico: Treinamento adequado da equipe e adoção de medidas de segurança no canteiro de obras.

Ambiental: Implementação de práticas sustentáveis e medidas de proteção ambiental.

Tempo: Planejamento detalhado e monitoramento constante do cronograma de execução.

Material/Funcionalidade: Controle de qualidade dos materiais e execução conforme especificações técnicas.

10. Órgãos e Entidades Responsáveis

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão responsáveis pela coordenação e fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

do projeto, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes ambientais e urbanísticas.

Este plano busca garantir a execução sustentável da pavimentação na Avenida Carlos Gondin, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, enquanto minimiza os impactos negativos ao meio ambiente.

Nísia Floresta-RN, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 26/04/2024 10:25:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANILSON FERREIRA FILHO
Engº Civil / CREA-RN 2111666022-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO PRIMAVERA E LUAR DAS ORQUÍDEAS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nísia Floresta/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					19.537,07
1.1.1.	COMP.	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VG	1	15.755,70	19.537,07	19.537,07
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.387,64
1.2.1	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M²	6	320,92	397,94	2.387,64
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					502.924,60
1.3.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	3.740,00	1,25	1,55	5.797,00
1.3.2	SEINFR A	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.360,00	28,64	35,51	48.293,60
1.3.3	ORSE-SE	8424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	1.360,00	8,67	10,75	14.620,00
1.3.4	SINAPI	101169	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.740,00	93,63	116,1	434.214,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

1.4			PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	-			1.557,59
1.4.1	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	82,5	102,3	102,50
1.4.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	299,20	1,44	1,79	535,57
1.4.2.	SICRO-NOVO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	2	258,65	320,73	641,46
1.4.3.	SICRO NOVO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	2	112,20	139,13	278,26
CUSTO TOTAL								526.406,90
O orçamento importa em R\$ 526.406,90 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos)								

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Neste momento o Município de Nísia Floresta/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o mesmo será elaborado no exercício de 2024, para sua utilização durante o exercício de 2025, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22):

4.1.1. Deverá o Contratado prever a redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

4.1.2. Promover ações de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os trabalhos deverão ser executados em horários comerciais respeitando os prazos e feriados Federais, Estaduais e Municipais.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: é de 6 (seis) meses conforme detalhado em anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Avenida Carlos Gondim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

5.3. Os serviços serão prestados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, aos sábado das 8:00 às 12:00.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumentos de aferições e medições (trenas), bem como exigência de documentação do fornecedor de material para comprovação de resistência do material.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos instrumentos de aferição e medição não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas;

7.3.2. Análise dos materiais e respeitado o tempo de cura de cada serviço;

7.3.3. Poderão ser utilizados outros métodos ou tecnologias que possibilitem uma análise mais adequada ou maior precisão.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado para contratação.

9.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

9.4 Qualificação Técnica

- 9.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade
- 9.4.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.4.4 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de pavimentação em paralelepípedo ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.4.4.1 Para Engenheiro Civil serviços de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas e constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço.
- 9.4.4.2 Para Arquiteto (a) serviços de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CAU, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas e constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da RRT e quantitativos de cada serviço.
- 9.4.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.4.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) conforme planilha demonstrativa abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
1.3.2	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.360,00	680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

1.3.4	SINAPI	101169	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.740,00	1.870,00
-------	--------	--------	---	----	----------	-----------------

9.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.8.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.8.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 526.406,90 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 Só poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 02.061 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta – Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos

II) Ação 1047 – Construção e reconstrução de pavimentação com guias e sarjetas de ruas e avenidas

III) Função: 15 - Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

- IV) Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
- V) Programa: 0001 - Programa
- VI) Natureza da despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- VII) Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários / 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
- VIII) Região: 0001 – Nísia Floresta

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nísia Floresta, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JANILSON FERREIRA FILHO**
Data: 25/04/2024 09:20:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil – CREA- 211166022-1

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN
Município/UF:	NÍSIA FLORESTA - RN
Nº da Operação (0000000-00):	1075008-37/2020
Nº do SICONV (000000):	909256
Valor do Repasse Contratado (R\$):	481.104,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	73.909,73
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	1.000,00
% máximo de Contrapartida:	15,36%

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	12-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU:	211166022-1
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	25/04/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	INDEFINIDO / NÃO SE APLICA
Data base do CTEF:	12-2023

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	25/04/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	



Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 25/04/2024 09:20:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA	Nº SICONV 909256	Nº OPERAÇÃO 1075008-37/2020	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN
--	---------------------	--------------------------------	--

					Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			AV. CARLOS GONDIM - TRECHO I	AV. CARLOS GONDIM - TRECHO II
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	87.441,07	85.053,43
1.	PAVIMENTAÇÃO PARTINDO DE CURRAIS SENTIDO PORTO		-					
1.1.	Administração Local		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vg	1,00		1.Adr	Administração Local	0,16	0,17
1.2.	SERVIÇOS PRLIMINARES		-					
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00		2.PA	PAVIMENTAÇÃO	6,00	
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-					
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.740,00		2.PA	PAVIMENTAÇÃO	632,50	632,50
1.3.2.	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.360,00		2.PA	PAVIMENTAÇÃO	230,00	230,00
1.3.3.	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	1.360,00		2.PA	PAVIMENTAÇÃO	230,00	230,00
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.740,00		2.PA	PAVIMENTAÇÃO	632,50	632,50
1.4.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		-					
1.4.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00		3.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	M2	299,20		3.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO		
1.4.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00		3.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.4.4.	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UN	2,00		3.PIN	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		

NÍSIA FLORESTA - RN
Local
quinta-feira, 25 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1
ART/RRT:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA	909256	1075008-37/2020	MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	AV. CARLOS GONDIM - TRECHO III	AV. CARLOS GONDIM - TRECHO IV	AV. CARLOS GONDIM - TRECHO V	AV. CARLOS GONDIM - TRECHO VI	7			
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)				85.053,43	85.053,43	85.053,43	79.215,07				
1.	PAVIMENTAÇÃO PARTINDO DE CURRAIS SENTIDO PORTO		-								
1.1.	Administração Local		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vg	1,00	0,17	0,17	0,17	0,16				
1.2.	SERVIÇOS PRLIMINARES		-								
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00								
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.740,00	632,50	632,50	632,50	577,50				
1.3.2.	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.360,00	230,00	230,00	230,00	210,00				
1.3.3.	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	1.360,00	230,00	230,00	230,00	210,00				
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.740,00	632,50	632,50	632,50	577,50				
1.4.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL		-								
1.4.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00				1,00				
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	M2	299,20				299,20				
1.4.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00				2,00				
1.4.4.	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UN	2,00				2,00				

NÍSIA FLORESTA - RN

Local

quinta-feira, 25 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO

CREA/CAU: 211166022-1

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente



JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 25/04/2024 09:34:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075008-37/2020	Nº SICONV 909256	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2023.xls')	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS	MUNICÍPIO / UF NÍSIA FLORESTA - RN	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)									526.406,90	
1.			PAVIMENTAÇÃO PARTINDO DE CURRAIS SENTIDO PORTO					-	526.406,90	
1.1.			Administração Local					-	19.537,07	
1.1.1.	PROP.ADM	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vg	1,00	15.755,70	BDI 1	19.537,07	19.537,07	RA
1.2.			SERVIÇOS PRLIMINARES					-	2.387,64	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	320,92	BDI 1	397,94	2.387,64	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	502.924,60	
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.740,00	1,25	BDI 1	1,55	5.797,00	RA
1.3.2.	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.360,00	28,64	BDI 1	35,51	48.293,60	RA
1.3.3.	ORSE-SE	08424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M	1.360,00	8,67	BDI 1	10,75	14.620,00	RA
1.3.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.740,00	93,63	BDI 1	116,10	434.214,00	RA
1.4.			PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	1.557,59	
1.4.1.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	82,50	BDI 1	102,30	102,30	RA
1.4.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	299,20	1,44	BDI 1	1,79	535,57	RA
1.4.3.	SICRO-DNIT	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00	258,65	BDI 1	320,73	641,46	RA
1.4.4.	SICRO-DNIT	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UN	2,00	112,20	BDI 1	139,13	278,26	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NÍSIA FLORESTA - RN
Local

quinta-feira, 25 de abril de 2024

PMv3.0.4

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1

gov.br
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 25/04/2024 09:34:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075008-37/2020	Nº SICONV 909256	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2023.xls')	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS	MUNICÍPIO / UF NÍSIA FLORESTA - RN	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)									526.406,90

Data ART/RRT: 0

RECURSO
←



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1075008-37/2020	909256	MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS G

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.	PAVIMENTAÇÃO PARTINDO DE CURRAIS	526.406,90	% Período:	17,25%	16,78%	16,78%	16,78%	16,78%	15,63%						
1.1.	Administração Local	19.537,07	% Período:	17,25%	16,78%	16,78%	16,78%	16,78%	15,63%						
1.2.	SERVIÇOS PRLIMINARES	2.387,64	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	502.924,60	% Período:	16,91%	16,91%	16,91%	16,91%	16,91%	15,44%						
1.4.	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.557,59	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 526.406,90															
				%:	17,25%	16,78%	16,78%	16,78%	15,63%						
				Repasse:	82.996,15	80.729,89	80.729,88	80.729,88	75.188,31						
				Contrapartida:	7.815,29	7.601,88	7.601,89	7.601,88	7.080,07						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	90.811,44	88.331,77	88.331,77	88.331,77	82.268,37						
				%:	17,25%	34,03%	50,81%	67,59%	84,37%	100,00%					
				Repasse:	82.996,15	163.726,04	244.455,92	325.185,81	405.915,69	481.104,00					
				Contrapartida:	7.815,29	15.417,17	23.019,06	30.620,95	38.222,83	45.302,90					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	90.811,44	179.143,21	267.474,98	355.806,75	444.138,53	526.406,90					

NÍSIA FLORESTA - RN
Local
quarta-feira, 24 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JANILSON FERREIRA FILHO
CREA/CAU: 211166022-1
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 25/04/2024 09:34:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nº OPERAÇÃO
1075008-37/2020Nº SICONV
909256PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA / PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,34%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,85%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÍSIA FLORESTA - RN
Local

Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 25/04/2024 09:34:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>quinta-feira, 25 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: JANILSON FERREIRA FILHO

CREA/CAU: 211166022-1

ART/RRT: 0

[illegible]

gov.br JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 26/04/2024 10:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data

Responsável Técnico:	Janilson Ferreira Filho
CREA/CAU:	Eng Civil CREA- RN 211166022-1

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2021-160681/TEC/INEX-0114

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA
CNPJ	08.167.306/0001-49
Endereço do Empreendimento	TRECHO DE RUA QUE LIGA DISTRITO DO PORTO - AO DISTRITO DE CURRAIS - NISIA FLORESTA/RN - 59164-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de Rua que interliga Distrito de Porto à Currais.)
Coordenadas geográficas	X:256277,73 mE; Y:9.324.293,14 mN - Sistema de Coordenadas: UTM zona 25S datum: SIRGAS 2000

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;
2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;
3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes;

5. O empreendedor fica ciente de que, considerando a existência de APP 96,52 m de extensão no percurso no empreendimento, conforme mapa anexo, deve instalar dispositivos dissipadores de energia para evitar o carreamento de sedimentos, devendo realizar periodicamente a manutenção dos dispositivos.

Natal, 20 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM)

SICONV: 91256-2020

LOCAL: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

1 – GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a construção do sistema de pavimentação convencional em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRO é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos. Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras. Os equipamentos pertencentes à Empreiteira, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, como também a placa indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À FISCALIZAÇÃO será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a sub-empiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor do projeto ou do PROPRIETÁRIO, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

Não será permitido o uso de saibro para quaisquer fins, nesta obra.

2 – CONDIÇÕES LOCAIS

A infra-estrutura dos logradouros proporcionam condições para se executar a pavimentação, a qual será em paralelepípedos pelo método convencional rejuntado com areia e cimento e a drenagem das águas pluviais se fará superficialmente através das calhas nas laterais do meio fio conforme projeto. A estrada a ser pavimentada e drenada encontram-se relacionada na planilha de quantitativos e preços básicos e no cronograma físico-financeiro anexos a este memorial descritivo.

O objetivo da execução das obras de pavimentação é a eliminação da presença constante de acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e o conseqüente risco de transmissão de doenças, como também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo assim uma melhor condição de habitação para as famílias ali residentes.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE OBRA

Antes de iniciar a obra deve ser fixada a placa da obra, nas dimensões especificadas 3,00 x 2,00, contendo todas as informações necessárias e em modelo padrão caixa a ser fornecido pelo município.

3.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

A locação da pavimentação se fará com o emprego de equipamento (teodolito), e obedecerá às cotas definidas no projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

3.3. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA

Após definida a área onde será executada e pavimentação será executado o serviço de regularização da superfície com moto niveladora com objetivo de deixar as superfícies preparadas para receber os serviços de assentamento de meio fio, pavimentação em paralelepípedos e calçada em piso intertravado.

3.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO

Na área a ser pavimentada será executado o serviço de regularização e compactação do subleito do solo que irá receber o serviço de pavimentação em paralelepípedos, geralmente em camadas de 20 cm de espessura.

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO:

- Para o assentamento dos meio-fio, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.
- Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões.
- O meio-fio será pré-moldado nas DIMENSÕES 100 X 7 X 30 cm e deverá ter suas juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.
- O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

- As guias, após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material utilizado de base para execução das calçadas.

4.2. ESCORAMENTO DO MEIO FIO

Nos meios fios das extremidades será executado o serviço de escoramento do meio fio, utilizando de material argiloso.

4.3. PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados. O abaulamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados.

O serviço obedecerá ao seguinte:

- Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem e ou saneamento quando for o caso, além de qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação.
- A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20 cm até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

Escolha das peças – Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio- fios com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. O meio-fio obedecerá ao padrão de espessura, altura e comprimento, sendo todas as pedras graníticas. A amostra de cada tipo de pedra será previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Colchão de areia – Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 e 12 cm.

Aparelhos de níveis – O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

Assentamento de paralelepípedos – Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros e de ponteiro a ponteiro pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

guia outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiras auxiliares).

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- Assentamento em trechos retos: Concluída a rede de cordéis, principia-se ao assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 03 paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração em rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento.
- As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento das águas pluviais.
- O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,0cm.

Rejuntamento:

- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da FISCALIZAÇÃO que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo:

- Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Compactação:

- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume (com consistência pastosa), espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas.

4.3.1 CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Paralelepípedos – De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm^2 ;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.00kg/cm^3 ;
- Absorção da água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

- No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces plans, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta ao pavimento.

- As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

- Dimensões:
 - Largura: 10 a 14cm;
 - Comprimento: 16 a 20cm;
 - Altura: 10 a 14cm.

Meio-fio – As guias de contorno deverão ser pré-moldadas em concreto. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

- Dimensões:
 - Largura: 7cm;
 - Comprimento: 1000cm;
 - Altura: 30cm.

Areia para base – A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

- Peneira 03 – abertura 6,35 – passa 100%
- Peneira 200 – abertura 0,074 – passa 5 a 15%

Material para rejuntamento – O pavimento será rejuntado em duas etapas: a primeira etapa, após o assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume. A segunda etapa, após a compactação com uma “gorda” de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume (sendo aplicado com uma consistência pastosa / fluida com a utilização de vassourão).

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40cm x 40cm x 22,5cm base e altura respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa.

5 – PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1. CAIAÇÃO DE MEIO FIO

Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio-fio, os mesmos receberão pintura com tinta a base de cal na cor branca

5.2. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Nos locais onde for indicado no projeto serão instaladas placas de sinalização vertical, conforme detalhe e especificações indicados no projeto de sinalização vertical e obedecendo sempre os manuais de sinalização vertical fornecidos pelo DNIT/DER ou órgão municipal conforme enquadramento da via.

Nísia Floresta, 22 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

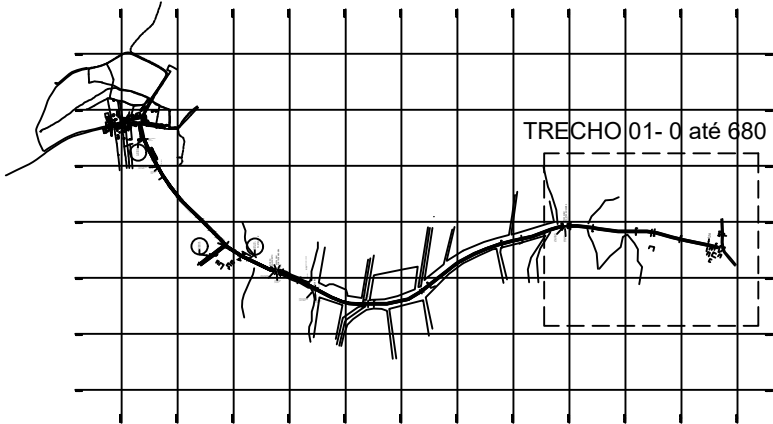
JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 25/04/2024 09:34:35-0300

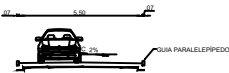
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil CREA/RN 211166022-1

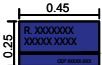
PAVIMENTAÇÃO T01 CURRAIS PORTO
NÍSIA FLORESTA -RN



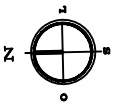
IMPLANTAÇÃO GERAL
ESCALA 1/10.000



SEÇÃO VIA PAVIMENTADA
ESCALA 1/100



DETALHE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
DE LOGRADOURO
SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DE TRECHO 01 - 0 a 680	1.740,00m²

QUADRO DE REVISÕES			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XX	MARJORIE
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XX	MARJORIE
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XX	MARJORIE

TODAS AS COTAS ESTÃO EM METRO E EM ACABADO

TODAS AS PAREDES NÃO COTADAS SÃO DE 15cm

Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 26/04/2024 11:20:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPOSTA



PAVIMENTAÇÃO CURRAIS-PORTO
Nisia Floresta-RN

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

01/02